APAE
Pará de Minas - MG

REGULAMENTO DO 35º SHOW DE PRÊMIOS

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.416.891/0001-27, com sede na Rua Inocêncio III, nº 340, Bairro São Francisco, Pará de Minas/MG, realizará o 35º Show de Prêmios, de caráter beneficente, no dia 07 de novembro de 2026, às dezesseis horas, no Patafufo Country Club, situado na Rua Fábio Fernando Henriques, nº 75, Bairro Jardim Beatriz, Pará de Minas/MG, CEP 35661-386.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. A participação no 35º Show de Prêmios da APAE de Pará de Minas dar-se-á mediante a aquisição de cartela, no valor de **R$ 14,00 (quatorze reais)**, constituindo o valor pago contribuição destinada às finalidades beneficentes da entidade, não sendo passível de restituição, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

1.2. As cartelas poderão ser adquiridas:

a) na sede da APAE de Pará de Minas, situada na Rua Inocêncio III, nº 340, Bairro São Francisco, Pará de Minas/MG;

b) no **CER IV – Centro Especializado em Reabilitação**, situado na Rua Ubirajara Campos de Almeida, nº 729, Bairro São Luiz, Pará de Minas/MG;

c) em pontos de venda disponibilizados por empresas parceiras da APAE, devidamente identificados ou divulgados pelos canais oficiais da entidade;

d) por meio de colaboradores ou voluntários devidamente autorizados pela APAE; ou

e) de forma online, por meio do site oficial do evento: https://showdepremios.apaepm.org.br.

1.3. A aquisição da cartela implica ciência e concordância do participante com as regras e condições estabelecidas neste Regulamento, cabendo-lhe observar as disposições aplicáveis à modalidade de sorteio da qual participar, bem como acompanhar a realização do evento quando sua presença for necessária para a validação da premiação.

2. DOS PRÊMIOS PRINCIPAIS

2.1. Serão sorteados, durante o evento, os seguintes prêmios principais:

a) Primeiro Prêmio – modalidade híbrida: R$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Segundo Prêmio – modalidade presencial: R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Terceiro Prêmio – modalidade híbrida: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) Quarto Prêmio – modalidade presencial: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2. Os prêmios principais consistem exclusivamente em valores em dinheiro, observadas, para cada prêmio, as regras da respectiva modalidade previstas neste Regulamento.

2.3. Durante o evento, poderá ser realizada a entrega de **cheque simbólico** ao(s) contemplado(s), exclusivamente para fins de representação e registro da premiação, não constituindo o referido cheque meio de pagamento ou título passível de compensação.

2.4. O efetivo pagamento dos prêmios em dinheiro será realizado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da validação definitiva da condição de contemplado, por uma das seguintes formas:

a) transferência bancária para conta de titularidade do contemplado;

b) pagamento via PIX, mediante chave vinculada ao contemplado; ou

c) excepcionalmente, em dinheiro, a critério da APAE, mediante recibo devidamente assinado pelo contemplado.

2.5. Para a validação da premiação e o recebimento do respectivo valor, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e, conforme a forma de aquisição da cartela:

a) em se tratando de cartela física, apresentar a cartela original, íntegra, legível e em condições de conferência; ou

b) em se tratando de cartela adquirida de forma online, possibilitar a confirmação do código único e dos dados correspondentes registrados no sistema oficial da APAE.

2.6. A cartela física que apresente rasuras, adulterações, danos ou quaisquer alterações que impeçam ou comprometam a conferência de seus números, código ou autenticidade poderá ser considerada inválida pela Comissão Organizadora.

2.7. No caso das cartelas adquiridas online, divergências que impeçam a confirmação da autenticidade da cartela ou de seu código único impedirão a validação da premiação, sem prejuízo da realização das verificações cabíveis pela Comissão Organizadora.

2.8. O pagamento será efetuado à pessoa legitimamente identificada como contemplada, observadas as regras aplicáveis à cartela física ou online e à respectiva modalidade de sorteio.

2.9. Caso o contemplado seja menor de idade ou pessoa sujeita à representação ou assistência legal, o pagamento será realizado na forma da legislação aplicável, mediante apresentação dos documentos necessários à comprovação da representação, assistência, guarda, tutela ou curatela, conforme o caso.

2.10. O prêmio previsto neste tópico não poderá ser substituído por bem, produto ou serviço diverso do valor em dinheiro anunciado.

2.11. O não cumprimento, pelo contemplado, das condições e dos prazos estabelecidos para a respectiva modalidade de sorteio sujeitará a premiação às consequências previstas nos tópicos específicos deste Regulamento.

3. DAS MODALIDADES DE SORTEIO E DA APURAÇÃO

3.1. Da Apuração

3.1.1. As apurações serão realizadas ao longo de toda a duração do evento, de forma intercalada com as apresentações artísticas, entrega de premiações, avisos e demais atividades integrantes da programação.

3.1.2. Em cada rodada, as pedras correspondentes aos números serão extraídas e anunciadas publicamente, uma a uma, de forma audível e transparente, sob a condução da Comissão Organizadora.

3.1.3. Na hipótese da apuração ser eventualmente interrompida por quaisquer motivos, não importará no reinício da rodada.

3.1.4. Na retomada da apuração, permanecerão válidas todas as pedras anteriormente anunciadas, prosseguindo-se do ponto em que a rodada houver sido interrompida.

3.1.5. A Comissão Organizadora poderá manter registro físico, eletrônico, audiovisual ou por outro meio idôneo das pedras anunciadas e da sequência das apurações, para fins de conferência e esclarecimento de eventuais dúvidas.

3.1.6. Nenhum prêmio será considerado definitivamente validado sem a conferência da cartela ou, no caso de aquisição online, dos respectivos dados e registros existentes no sistema oficial.

3.2. Da Modalidade Presencial

3.2.1. Na modalidade presencial, concorrerão exclusivamente os participantes que estiverem fisicamente presentes no evento e que estejam de posse da cartela física original correspondente à rodada.

3.2.2. O participante que identificar que sua cartela completou a combinação exigida para a respectiva premiação deverá manifestar-se de forma clara e imediata, comunicando à organização que foi contemplado.

3.2.3. A partir da primeira manifestação de possível contemplado, o anúncio de novas pedras será suspenso para conferência da cartela apresentada.

3.2.4. Durante a conferência da primeira cartela apresentada, outros participantes que também tenham completado a combinação premiada com as pedras já anunciadas poderão manifestar-se e apresentar suas respectivas cartelas para conferência.

3.2.5. Serão considerados contemplados todos os participantes que se manifestarem tempestivamente, na forma prevista neste Regulamento, e cujas cartelas sejam devidamente validadas pela Comissão Organizadora.

3.2.6. Havendo mais de um contemplado válido na mesma rodada, serão aplicadas as regras de divisão do prêmio previstas neste Regulamento.

3.2.7. Concluída a conferência das cartelas apresentadas, a Comissão Organizadora proclamará publicamente o resultado da rodada.

3.2.8. Considera-se definitivamente encerrada a rodada a partir do momento em que, proclamado o resultado, for iniciada a entrega do **cheque simbólico** ao(s) contemplado(s) no palco.

3.2.9. Após iniciado o ato de entrega do cheque simbólico, não será admitida nova manifestação, reclamação ou reivindicação de direito ao prêmio relativamente àquela rodada, ainda que o participante demonstre posteriormente que sua cartela já se encontrava contemplada pelas pedras anteriormente anunciadas.

3.2.10. É de responsabilidade do participante acompanhar atentamente a apuração e conferir sua cartela, não sendo admitida a reabertura de rodada já encerrada em razão de distração, ausência momentânea, afastamento do local, demora na conferência da própria cartela ou qualquer outra circunstância pessoal.

3.2.11. Caso a cartela que motivou a suspensão da apuração seja considerada inválida e não haja outro participante que tenha se manifestado tempestivamente com cartela válida, a apuração será retomada do ponto em que foi interrompida, permanecendo válidas todas as pedras anteriormente anunciadas.

3.2.12. A entrega do cheque simbólico possui caráter exclusivamente representativo da premiação e não se confunde com o efetivo pagamento do prêmio em dinheiro, que observará a forma e o prazo previstos neste Regulamento.

3.3. Da Modalidade Híbrida

3.3.1. Na modalidade híbrida, concorrerão tanto os participantes presentes no evento quanto aqueles que não estiverem fisicamente presentes, desde que possuam cartela regularmente adquirida e válida.

3.3.2. As cartelas adquiridas e regularmente registradas no sistema oficial participarão da apuração independentemente da presença física do participante.

3.3.3. A apuração das rodadas realizadas na modalidade híbrida será transmitida **ao vivo pelo canal oficial da APAE de Pará de Minas no YouTube**, atualmente disponível em https://youtube.com/@apae_pm, permitindo o acompanhamento da realização do sorteio pelos participantes que não estiverem presentes no evento.

3.3.4. A transmissão ao vivo constitui meio de publicidade e acompanhamento da apuração, não sendo condição de validade do sorteio. Eventual interrupção, instabilidade ou impossibilidade de transmissão decorrente de falta de energia elétrica, indisponibilidade ou instabilidade de internet, falha de equipamentos, problemas técnicos, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância alheia ao controle da organização não implicará, por si só, nulidade, cancelamento ou necessidade de repetição da rodada.

3.3.5. Na ocorrência das situações previstas no item anterior, a Comissão Organizadora poderá prosseguir com a apuração no local do evento, desde que preservadas as condições

de regularidade, transparência e conferência, podendo utilizar registros audiovisuais, eletrônicos, físicos ou outros meios idôneos para documentar sua realização.

3.3.6. Sempre que tecnicamente possível, a transmissão será restabelecida durante o evento, sem necessidade de reinício da apuração, permanecendo válidas as pedras anteriormente anunciadas e os atos regularmente praticados durante o período de interrupção.

3.3.7. A impossibilidade de o participante acompanhar a transmissão ao vivo, por falha de seu equipamento, conexão de internet, fornecimento de energia, acesso à plataforma ou qualquer outra circunstância particular, não prejudicará sua participação na modalidade híbrida nem implicará perda do direito ao prêmio, desde que sua cartela esteja regularmente cadastrada e seja validamente contemplada.

3.3.8. A ausência do participante no local do evento não implicará perda do direito ao prêmio nas rodadas realizadas na modalidade híbrida.

3.3.9. Identificada cartela contemplada pertencente a participante presente no evento, este poderá ser chamado para conferência e participação na entrega simbólica do prêmio.

3.3.10. No caso de contemplado ausente, a APAE realizará os procedimentos de identificação e contato utilizando os dados informados e registrados no momento da aquisição da cartela.

3.3.11. A APAE realizará tentativa de contato com o contemplado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, utilizando os meios disponíveis, inclusive telefone, mensagem, WhatsApp e/ou e-mail, conforme os dados cadastrados.

3.3.12. Não sendo possível o contato, o contemplado poderá reclamar o prêmio no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contado da data da realização do sorteio, mediante comprovação de sua condição de ganhador e atendimento às demais exigências deste Regulamento.

3.3.13. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação do contemplado, observar-se-á a destinação do prêmio prevista neste Regulamento.

3.3.14. É de responsabilidade do participante fornecer dados corretos, completos e atualizados, não se responsabilizando a APAE pela impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo próprio participante.

4. DA DIVISÃO DOS PRÊMIOS

4.1. Havendo mais de uma cartela validamente contemplada na mesma rodada, o prêmio será dividido ou atribuído entre os respectivos contemplados de acordo com a sua natureza e com as regras estabelecidas neste tópico.

4.2. Nos prêmios principais, que consistem exclusivamente em valores em dinheiro, havendo mais de um contemplado válido na mesma rodada, o valor total do respectivo prêmio será dividido em partes iguais entre todos os contemplados.

4.3. Nas rodadas realizadas na modalidade presencial, somente participarão da divisão do prêmio os contemplados que tenham se manifestado tempestivamente e apresentado suas cartelas para conferência antes do encerramento da rodada, na forma prevista no item 3.2 deste Regulamento.

4.4. Nas rodadas realizadas na modalidade híbrida, serão considerados para fins de divisão todos os contemplados validamente identificados na apuração, independentemente de estarem ou não presentes no evento, observadas as regras específicas dessa modalidade.

4.5. Nos sorteios de cartelas extras, foguetinhos ou outras premiações adicionais, havendo mais de um contemplado válido, serão observadas as seguintes regras:

a) tratando-se de prêmio em dinheiro, o respectivo valor será dividido em partes iguais entre os contemplados;

b) tratando-se de bem ou objeto indivisível, será realizado sorteio entre os contemplados para definição daquele que receberá o prêmio;

c) tratando-se de premiação composta por dois ou mais bens ou objetos distintos, os contemplados poderão, de comum acordo, definir a forma de distribuição entre si;

d) não havendo consenso imediato na hipótese da alínea anterior, a Comissão Organizadora realizará sorteio público para definir a distribuição dos bens entre os contemplados.

4.6. Os sorteios eventualmente necessários para a distribuição de bens serão realizados publicamente pela Comissão Organizadora, preferencialmente no próprio evento, de forma transparente e passível de acompanhamento pelos interessados.

4.7. A Comissão Organizadora será responsável pela conferência das cartelas, identificação dos contemplados, cálculo da divisão dos valores e realização dos sorteios previstos neste tópico, observadas as disposições deste Regulamento.

5. DAS CARTELAS EXTRAS E SORTEIOS ADICIONAIS

5.1. Além da cartela principal, poderão ser comercializadas, presencialmente durante o evento, cartelas extras, que concorrerão a prêmios distintos dos prêmios principais.

5.2. Também poderão ser comercializados os denominados “foguetinhos”, nos quais cada número adquirido corresponderá a uma chance de concorrer ao prêmio anunciado no momento da venda.

5.3. Os prêmios das cartelas extras e dos foguetinhos poderão consistir em dinheiro ou em bens materiais (como eletrodomésticos, utensílios e outros).

5.4. Os prêmios em bens materiais/objetos serão exclusivos das cartelas extras e dos foguetinhos, não havendo prêmios em bens na cartela principal.

5.5. Os sorteios de cartelas extras e foguetinhos ocorrerão entre os sorteios dos prêmios principais, em ordem e momento definidos pela Comissão Organizadora, devidamente comunicados ao público presente.

5.6. A premiação será entregue ao portador da cartela extra ou foguetinho, aplicando-se aos prêmios das cartelas extras e foguetinhos as regras de divisão previstas no Tópico 4 deste regulamento, observando-se:
a) prêmios em dinheiro poderão ser divididos em partes iguais entre os ganhadores;
b) prêmios em objetos indivisíveis serão atribuídos mediante sorteio entre os ganhadores;
c) prêmios compostos por objetos distintos poderão ser partilhados de comum acordo entre os ganhadores, e, na ausência de consenso, serão sorteados pela Comissão Organizadora.

5.7. No caso de ganhadores menores de idade ou relativamente incapazes, o prêmio será entregue ao responsável legal, mediante apresentação de documento comprobatório (certidão de nascimento, RG ou termo de guarda/tutela/curatela) **5.1.** Além das premiações previstas na cartela principal, a APAE poderá realizar, durante o evento, sorteios e premiações adicionais por meio de **cartelas extras, foguetinhos ou outras modalidades previamente anunciadas ao público**.

5.2. A aquisição da cartela principal não confere participação automática nas premiações adicionais previstas neste tópico, que dependerão da aquisição específica da respectiva cartela, número ou modalidade oferecida.

5.3. As cartelas extras e os foguetinhos poderão ser comercializados presencialmente durante o evento, pelos valores e nas condições previamente informados ao público no momento da venda.

5.4. Nas cartelas extras, a apuração será realizada mediante o anúncio público das pedras, aplicando-se, no que couber, as regras da modalidade presencial e de encerramento da rodada previstas no item 3.2 deste Regulamento.

5.5. Nos denominados “foguetinhos”, cada número regularmente adquirido corresponderá a uma participação na respectiva premiação, sendo a forma de apuração ou sorteio previamente comunicada ao público antes de sua realização.

5.6. As premiações adicionais poderão consistir em:

a) valores em dinheiro;

b) eletrodomésticos, utensílios, equipamentos ou outros bens materiais;

c) conjuntos ou lotes compostos por mais de um bem; ou

d) outros prêmios previamente anunciados pela organização.

5.7. A natureza, quantidade e características do prêmio correspondente a cada cartela extra, foguetinho ou outra modalidade adicional serão informadas ao público antes do início da respectiva apuração ou sorteio.

5.8. Nas cartelas extras cuja apuração seja realizada mediante o anúncio de pedras, o participante contemplado deverá manifestar-se tempestivamente e apresentar a cartela original para conferência, observando-se o mesmo marco de encerramento previsto para as rodadas presenciais.

5.9. Após o encerramento da respectiva rodada, não será admitida nova manifestação ou reivindicação de direito ao prêmio de cartela extra, ainda que o participante venha posteriormente a demonstrar que sua cartela já se encontrava contemplada pelas pedras anteriormente anunciadas.

5.10. Nos foguetinhos e demais modalidades em que o contemplado seja identificado diretamente pelo número sorteado, caberá à Comissão Organizadora conferir a validade do comprovante ou número correspondente antes da entrega do prêmio.

5.11. Havendo mais de um contemplado em cartelas extras ou outras modalidades que admitam pluralidade de ganhadores, serão aplicadas as regras de divisão e atribuição dos prêmios previstas na Cláusula 4 deste Regulamento.

5.12. A entrega de bens ou objetos poderá ocorrer imediatamente durante o evento, após a validação da condição de contemplado e mediante registro ou recibo, quando a Comissão Organizadora entender necessário.

6. DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

6.1. Os participantes são responsáveis pela guarda e conservação de seus objetos pessoais, documentos, valores e demais bens levados ao evento, recomendando-se que não sejam deixados desacompanhados.

6.2. A APAE não se responsabilizará por perdas, extravios, furtos, roubos, danos ou avarias em objetos pessoais ou demais bens dos participantes, quando decorrentes de fato de terceiro, culpa exclusiva do participante, caso fortuito ou força maior.

6.3. A APAE **não oferece serviço de estacionamento, guarda, depósito ou vigilância de veículos**, não assumindo responsabilidade pela segurança, conservação ou integridade de automóveis, motocicletas, bicicletas ou quaisquer outros veículos utilizados pelos participantes para comparecimento ao evento.

6.4. Eventuais áreas de estacionamento existentes no local do evento ou em suas proximidades não serão consideradas, por esse simples fato, serviço prestado ou administrado pela APAE. A utilização de estacionamentos administrados pelo estabelecimento onde se realiza o evento ou por terceiros ficará sujeita às regras e responsabilidades dos respectivos responsáveis.

6.5. A APAE não responderá por furtos, roubos, colisões, danos, avarias, extravio de objetos deixados no interior de veículos ou outros acontecimentos ocorridos em estacionamentos, vias públicas ou demais locais utilizados pelos participantes para estacionamento.

6.6. A APAE não responderá por acidentes, intercorrências de saúde ou danos físicos ou materiais decorrentes de condições pessoais do participante, de ato de terceiro, de caso fortuito ou de força maior.

6.7. Os participantes deverão observar suas próprias restrições alimentares, alergias, intolerâncias, condições de saúde e demais cuidados pessoais relacionados ao consumo de alimentos e bebidas disponibilizados ou comercializados durante o evento.

6.8. Menores de idade deverão permanecer no evento acompanhados de seus pais ou responsáveis legais, aos quais caberá a supervisão e os cuidados necessários durante sua permanência no local.

6.9. A APAE poderá impedir o ingresso ou determinar a retirada do evento, sem direito à restituição do valor pago pela cartela, de participante que pratique ato que comprometa a segurança, a ordem, o regular andamento do evento, a integridade de terceiros ou a finalidade beneficente da atividade, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

6.10. A programação do evento poderá sofrer alterações, interrupções ou adaptações em razão de circunstâncias técnicas, operacionais, de segurança ou de organização, desde que preservadas, sempre que possível, a realização das premiações e a regularidade das apurações.

6.11. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, determinação de autoridade pública ou outra circunstância alheia à vontade da organização que impossibilite ou comprometa a realização segura do evento, a APAE poderá suspender, adiar ou remarcar sua realização.

6.12. Para os fins do item anterior, poderão ser consideradas, entre outras, situações como chuvas intensas, tempestades, inundações, falta prolongada de energia elétrica, problemas de segurança pública, interdições, determinações de autoridades competentes ou outros acontecimentos que inviabilizem a realização regular e segura do evento.

6.13. Em caso de adiamento ou remarcação do evento:

a) as cartelas regularmente adquiridas permanecerão válidas para a nova data;

b) a nova data e as demais orientações serão divulgadas pelos canais oficiais da APAE; e

c) não haverá restituição do valor pago exclusivamente em razão do adiamento ou da remarcação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.14. Caso o evento seja definitivamente cancelado, sem possibilidade de remarcação, a Comissão Organizadora divulgará pelos canais oficiais da APAE as providências a serem adotadas em relação às cartelas adquiridas e às premiações previstas.

7. DA VALIDADE DAS CARTELAS E DA PREVENÇÃO A FRAUDES

7.1. Somente serão consideradas válidas as cartelas regularmente emitidas e vinculadas aos controles oficiais da APAE de Pará de Minas, contendo numeração, código ou outro elemento de identificação que permita sua conferência e autenticação.

7.2. As cartelas físicas deverão ser apresentadas em sua via original sempre que exigida sua conferência para validação da premiação.

7.3. As cartelas adquiridas de forma online deverão estar regularmente registradas no sistema oficial do evento, sendo sua validade confirmada por meio do código único e dos dados constantes do respectivo cadastro.

7.4. Serão consideradas inválidas e não darão direito à premiação as cartelas:

a) falsificadas ou adulteradas;

b) fotocopiadas, reproduzidas ou duplicadas de forma não autorizada;

c) cuja numeração, código ou elementos essenciais de identificação tenham sido alterados;

d) que apresentem rasuras ou danos capazes de impedir ou comprometer sua conferência e autenticidade;

e) que não constem dos controles oficiais da APAE, quando sujeitas a registro; ou

f) que tenham sido obtidas por meio ilícito ou fraudulento.

7.5. A identificação de indício de fraude, adulteração, duplicidade indevida ou qualquer irregularidade que possa comprometer a autenticidade da cartela autorizará a Comissão Organizadora a suspender temporariamente a validação da premiação até a conclusão das verificações necessárias.

7.6. Confirmada a invalidade ou irregularidade da cartela, esta será desconsiderada para fins de premiação, prosseguindo-se a apuração ou aplicando-se as demais regras previstas neste Regulamento, conforme o caso.

7.7. A APAE poderá utilizar seus registros físicos, eletrônicos, sistemas internos e demais meios disponíveis para verificar a autenticidade e a regularidade das cartelas apresentadas.

7.8. Os resultados oficiais das premiações serão divulgados pelos canais institucionais da APAE de Pará de Minas, incluindo, conforme disponibilidade, o site oficial do evento, Instagram, YouTube, mural na sede da entidade, **dentre outros meios e canais oficiais de comunicação utilizados pela APAE**.

7.9. Em caso de divergência entre informações divulgadas informalmente por terceiros e os registros oficiais da Comissão Organizadora, prevalecerão, para fins de conferência administrativa, os registros oficiais do evento, ressalvados os direitos legalmente assegurados aos participantes.

8. 8. DO USO DE IMAGEM, VOZ, DADOS PESSOAIS E COMUNICAÇÕES

8.1. Para fins de organização, realização e administração do 35º Show de Prêmios, a APAE de Pará de Minas poderá coletar e tratar os dados pessoais fornecidos pelos participantes, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8.2. Os dados pessoais poderão ser utilizados, dentre outras finalidades diretamente relacionadas ao evento, para:

a) emissão, registro, identificação e validação das cartelas;
b) identificação dos participantes e contemplados;
c) conferência e validação das premiações;
d) realização de contato com os participantes e contemplados;
e) entrega e pagamento dos prêmios;
f) prevenção e apuração de fraudes ou irregularidades;
g) cumprimento de obrigações legais, fiscais, contábeis, administrativas ou regulatórias;
h) manutenção dos registros necessários à comprovação da regularidade do evento; e
i) comunicação institucional da APAE, observadas as disposições específicas deste Regulamento e a legislação aplicável.

8.3. O participante autoriza que a APAE de Pará de Minas, por meio de seus empregados, colaboradores, voluntários ou pessoas devidamente autorizadas, entre em contato por meio dos dados fornecidos, inclusive por ligação telefônica, WhatsApp, mensagem de texto, e-mail ou outros meios de comunicação disponíveis, para assuntos relacionados ao evento, à confirmação de informações, à comunicação de eventual contemplação, à entrega de prêmios e às demais providências necessárias à realização do Show de Prêmios.

8.4. Observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, os dados de contato fornecidos pelo participante poderão também ser utilizados pela APAE para o envio de comunicações institucionais relacionadas às atividades, projetos, campanhas, eventos e ações beneficentes desenvolvidas pela entidade, bem como para a divulgação de formas de apoio à instituição, campanhas de arrecadação e captação de novos doadores.

8.5. As comunicações previstas no item anterior poderão compreender, dentre outras, a apresentação dos projetos e serviços desenvolvidos pela APAE, divulgação de campanhas de doação, convites para participação em ações institucionais e contato destinado a verificar eventual interesse do participante em tornar-se doador ou apoiador da entidade.

8.6. O recebimento das comunicações institucionais e de captação de doações previstas nos itens 8.4 e 8.5 não constitui condição para participação no Show de Prêmios, aquisição de cartela, validação da premiação ou recebimento de prêmio.

8.7. O participante autoriza, de forma gratuita, a captação, reprodução e utilização de sua imagem e voz eventualmente registradas durante a realização do evento, por meio de fotografias, filmagens, transmissões ao vivo, gravações de áudio ou outros registros audiovisuais, para fins de registro, memória, divulgação e comunicação institucional da APAE.

8.8. A autorização prevista no item anterior compreende a utilização dos registros nos canais oficiais da APAE, inclusive site, redes sociais, YouTube, materiais impressos ou digitais, campanhas institucionais, relatórios, informativos, publicações e demais meios de comunicação utilizados pela entidade, sem finalidade de exploração comercial individual da imagem do participante.

8.9. O evento poderá ser fotografado, filmado e transmitido ao vivo, inclusive por meio dos canais oficiais da APAE, circunstância que poderá ocasionar a captação incidental da imagem e da voz das pessoas presentes no local, inclusive crianças e adolescentes, especialmente em registros gerais do ambiente, da plateia, das atividades, das apurações e das entregas de premiações.

8.10. Os pais, responsáveis ou representantes legais que levarem crianças, adolescentes ou pessoas legalmente representadas ao evento deverão estar cientes da realização de fotografias, filmagens e transmissão ao vivo, bem como da possibilidade de captação meramente ambiental ou incidental de sua imagem e voz em registros gerais do evento.

8.11. A APAE adotará, sempre que razoavelmente possível, cuidados para que a captação incidental de crianças e adolescentes não resulte em exposição indevida, constrangedora ou incompatível com sua dignidade e seu melhor interesse.

8.12. A utilização individualizada, destacada ou direcionada da imagem ou da voz de criança ou adolescente, especialmente em fotografias individuais, entrevistas, depoimentos, peças de divulgação, campanhas ou publicações em que figure como elemento central ou identificável da comunicação, dependerá, quando exigível, de

autorização específica de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, observada a legislação aplicável.

8.13. A captação incidental decorrente de transmissão ao vivo ou de registro geral do evento não se equipara, para os fins deste Regulamento, à utilização individualizada ou direcionada prevista no item anterior, sem prejuízo da observância dos direitos da personalidade, da dignidade, do melhor interesse e da proteção integral da criança e do adolescente.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aquisição da cartela implica ciência e concordância do participante com as regras e condições previstas neste Regulamento, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

9.2. As cartelas regularmente adquiridas não serão passíveis de devolução, troca ou restituição de valores em razão de desistência, ausência do participante no evento, perda da cartela, impossibilidade particular de comparecimento ou não utilização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regulamento e aquelas asseguradas pela legislação aplicável.

9.3. É de responsabilidade do participante conservar a cartela física em condições adequadas de identificação e conferência até a conclusão da respectiva premiação.

9.4. Os horários das apurações, apresentações artísticas, entregas de prêmios e demais atividades integrantes da programação poderão sofrer ajustes durante o evento por razões operacionais, técnicas ou de organização, sem que isso implique alteração das regras de participação ou dos prêmios previamente anunciados.

9.5. A Comissão Organizadora poderá adotar as providências necessárias ao regular andamento do evento, à conferência das cartelas, à solução de ocorrências verificadas durante as apurações e à preservação da segurança, transparência e regularidade das premiações, sempre em conformidade com este Regulamento.

9.6. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Regulamento serão analisados e solucionados pela Comissão Organizadora, observados a finalidade beneficente do evento, a boa-fé, a isonomia entre os participantes, a transparência, as regras aqui estabelecidas e a legislação aplicável.

9.7. Eventual erro material, gráfico, de digitação ou de divulgação que não comprometa a regularidade da apuração poderá ser corrigido pela Comissão Organizadora, mediante esclarecimento aos participantes pelos meios considerados adequados.

9.8. Se qualquer disposição deste Regulamento vier a ser considerada inválida, inaplicável ou inexequível, tal circunstância não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor naquilo que forem independentes da disposição atingida.

9.9. As comunicações, avisos, resultados e demais informações oficiais relacionados ao 35º Show de Prêmios poderão ser divulgados pelos canais institucionais da APAE de Pará de Minas, incluindo site, redes sociais, YouTube, murais, meios eletrônicos e outros canais oficiais utilizados pela entidade.

9.10. Este Regulamento terá validade exclusivamente para o **35º Show de Prêmios da APAE de Pará de Minas**, a ser realizado em **07 de novembro de 2026, às 16 horas, no Patafufo Country Club, em Pará de Minas/MG**, ressalvada eventual hipótese de adiamento ou remarcação prevista neste instrumento.

9.11. As dúvidas ou controvérsias relacionadas à aplicação deste Regulamento deverão ser, sempre que possível, submetidas inicialmente à Comissão Organizadora para tentativa de solução administrativa.

9.12. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o **foro da Comarca de Pará de Minas/MG** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Regulamento e da realização do 35º Show de Prêmios, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável estabelecer foro diverso de natureza obrigatória.

9.13. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá disponível para consulta pelos participantes nos canais oficiais da APAE de Pará de Minas.

Pará de Minas/MG, 18 de setembro de 2026.

Marli Duarte
Presidente da APAE de Pará de Minas

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS
CNPJ nº 18.416.891/0001-27